



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

LEI N° 6.844

DE 26 DE JULHO

DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no Art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal e Art. 100, II, § 2º da Lei Orgânica Municipal, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e a organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento do Orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre a administração da dívida pública e das operações de crédito;

VI - as disposições sobre a política para aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento;

VII - as disposições sobre os fundos especiais;

VIII - as disposições sobre as transferências constitucionais;



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>,
com o identificador: 320036138003200320052002100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 168



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

IX - as disposições sobre as transferências voluntárias;

X - as disposições sobre as vedações e as transferências ao setor privado;

XI - as disposições sobre os precatórios judiciais;

XII - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

XIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), o Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º O projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 deverá ser compatível com o Plano Plurianual 2022-2025.

§ 1º As prioridades da Administração Pública municipal para o exercício de 2023 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de Lei Orçamentária, atendidas as despesas com obrigação constitucional e legal e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

§ 2º As metas físicas constantes do Anexo I desta lei não constituem limite à programação da despesa no orçamento, podendo ser ajustadas no projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Dos Conceitos Gerais



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>,
com A identificação 9200300730070000146652004700990, o documento assinado
digitalmente conforme o Decreto nº 2000660038200370000000054052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária, inseridas na unidade orçamentária;

VII - unidade setorial de planejamento: aquela que atende ao funcionamento e desenvolvimento gerencial de cada órgão e está inserida na unidade gestora;

VIII - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

IX - categoria de programação: cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a estrutura programática e a fonte de recursos;



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>,
com o identificador 320036003800320031003A005400520074100. Documento assinado
digitalmente conforme MP-22-2012-2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 170



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

X - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XI - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XII - convenente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XIII - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de governo.

XIV - destaque: operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais desdobradas em regiões de planejamento, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e suas posteriores alterações.

§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>,
com Autenticação digital: http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade/
código identificador: 22001600389003299800034005400620041009. Documento assinado
digitalmente conforme MP-46-2.200-2/2001, que institui Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais serão alocados no código (UO) 97—Encargos Gerais do Município; programa.

§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um

§ 6º O Poder Executivo deverá efetuar as alterações no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual daqueles projetos/atividades/operações especiais que se encontrarem mais de um programa.

Seção II Das Diretrizes Gerais

Art. 4º A elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2023, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social, integrantes da respectiva lei, serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e as metas do Programa de Ajuste Fiscal firmado com o Governo Federal;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta lei poderão ser ajustadas no projeto da Lei Orçamentária, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Seção III

Da Composição da Lei Orçamentária

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - orçamento fiscal;

II - orçamento da seguridade social;

III - orçamento de investimento das Empresas Municipais.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação, de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001, 325, de 27 de agosto de 2001, e 519, de 27 de novembro de 2001; nas Portarias nº 448, de 13 de setembro de 2002, e 688, de 14 de outubro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional; na Portaria Conjunta STN/SOF nº 03, de 14 de outubro de 2008; e na Portaria Conjunta SOF/STN nº 01, de 30 de junho de 2009.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária:

I - Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II - Juros e Encargos da Dívida – 2;

III - Outras Despesas Correntes – 3;



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>, com Autenticador 3200360036003200380034005400520041009. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

IV - Investimentos – 4;

V - Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

VI - Amortização da Dívida – 6.

§ 3º A Reserva de Contingência prevista nesta lei será classificada no Grupo de Natureza de Despesa 9.

§ 4º Os códigos e conceitos da modalidade de aplicação deverão observar o disposto na Portaria Interministerial da STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e em suas alterações.

Art. 7º O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema Safira Gestão Contábil.

Art. 8º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 9º O orçamento de investimento das Empresas Estatais será constituído pela programação de investimento.

Art. 10. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I - texto da lei;



Acesse o documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com código digital 3290990088000399038003400562001900 Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no § 1º, I, II, III e IV, e no § 2º, I, II e III, do Art. 2º e inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

- a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos três últimos exercícios, prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;
- b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;
- d) estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;
- e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos dois últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- i) despesa por órgão de Governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- j) despesa por grupo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- k) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

I) despesa por programa de Governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

m) descrição sucinta de cada unidade administrativa do Governo, competência e legislação pertinente;

I – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – anexo do orçamento de investimento das Empresas Estatais;

III – anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) da Receita Corrente Líquida com base nos §§1º e 3º, IV, do Art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia;

Parágrafo único. O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de Lei Orçamentária a que se refere a alínea “b” do inciso V do *caput*, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art. 11. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - a situação econômica e financeira do Município;

II - o demonstrativo da dívida fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - a exposição da receita e despesa;

IV - o resumo da política econômica e social do Governo;





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

V - a programação referente a recursos constitucionalmente vinculados.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

Parágrafo único. Serão divulgados pelo Poder Executivo na *internet*:

I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - as estimativas das receitas de que trata o Art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

III - a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos;

VI - a execução orçamentária da receita e da despesa nos termos da Lei Complementar Federal nº 131/09.

Art. 13. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta lei e tendo em vista propiciar o controle dos custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>,
com Autenticador documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>.
O documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 177



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Governo, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Art. 14. Os créditos orçamentários, autorizados na Lei Orçamentária Anual, poderão ser descentralizados total ou parcialmente a outro órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§ 1º A descentralização orçamentária deverá preservar os limites dos créditos autorizados, bem como manter inalterada a categoria de programação.

§ 2º A descentralização orçamentária preserva a responsabilidade do órgão ou entidade titular do crédito pelo resultado da programação e transfere a responsabilidade da execução para o órgão ou entidade executora.

§ 3º A descentralização orçamentária para a execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora não caracteriza infringência ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição Federal.

§ 4º A descentralização orçamentária de que trata este artigo será executado no Sistema Safira Gestão Contábil, através da transação denominada “destaque”.

§ 5º Os relatórios operacionais de execução da despesa e os de prestação de contas deverão apresentar em separado as execuções realizadas via destaque, tanto no órgão ou entidade executora como no órgão ou entidade descentralizadora.

Art. 15. Na programação da despesa está proibida:

I - a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>,
com o identificador: 32006032903005200100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

II - inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 16. As propostas do Poder Legislativo deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 30 de agosto de 2022, e os órgãos e entidades do Poder Executivo deverão constar as suas respectivas propostas cadastradas no Sistema Safira até o dia 15 de agosto de 2022, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, observados os demais prazos e disposições estabelecidos no Manual Técnico de Orçamento e os constantes desta lei.

Art. 17. Na elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo e a Câmara Municipal deverão observar os limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000 dos recursos a serem alocados para programação de suas despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 18. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e às contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

Art. 19. A Lei Orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Seção II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos e suas alterações

Art. 20. As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e operações especiais e das



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>,
com Autenticação do C9270303000000000200900006500041009. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui Infra-estrutura de Chaves
digitais conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui Infra-estrutura de Chaves
digitais conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui Infra-estrutura de Chaves
digitais Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 179



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

correspondentes metas.

§ 1º Os créditos adicionais, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, serão abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares, compreendendo neste limite os remanejamentos internos e as transposições de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Pública municipal.

§ 3º As alterações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertas por Decreto.

§ 4º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transportar, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a criar fonte de recursos, regiões de planejamento, grupo de despesa e modalidade de aplicação em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto Orçamentário, na forma do § 1º do Art. 20 desta lei e do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 23. As dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais serão modificadas por Decreto Orçamentário, desde que devidamente



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003600380037003500340052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.2-2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves
digitais conforme MP nº 2.2-2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

justificadas e visando atender às necessidades de execução para movimentar recursos em diferentes modalidades de aplicação.

Art. 24. Durante a execução orçamentária do exercício de 2023, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo único. Ficam excluídas dessa proibição as alterações que poderão ocorrer no último quadrimestre do exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a unidade orçamentária comprove, perante a Secretaria de Municipal de Planejamento, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas com pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

Art. 25. As movimentações de recursos do orçamento entre elementos de despesa pertencentes à mesma categoria econômica, ao mesmo grupo de despesa, na mesma modalidade de aplicação, dentro do mesmo projeto, atividade, operação especial serão considerados apenas como alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa e, portanto, não serão considerados créditos suplementares.

§ 1º As alterações no QDD serão iniciadas na unidade orçamentária, mediante acesso ao sistema Safira, com a inclusão do respectivo processo e serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos.

§ 2º As alterações de fontes serão efetuadas através de Decreto, mas não se caracterizarão em créditos adicionais.

Art. 26. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, de até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º A reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>,
com Autenticador: 320006003600320098003A00520052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

digitais, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

§ 2º No encerramento do exercício, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária.

Art. 27. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão a limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos Arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

I - a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

- a) investimentos e inversões financeiras;
- b) outras despesas correntes.
- c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos Pessoal e Encargos Sociais. e convênios;

§ 1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamento caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Seção III Das Emendas Parlamentares Impositivas

Art. 28. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que:



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 2390056008000299138003A00420052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

II - anulem despesas relativas a:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) pagamento do PIS/PASEP;
- d) precatórios e sentenças judiciais;
- e) manutenção das atividades essenciais dos órgãos e entidades;
- f) reserva de contingência;

III - incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

Parágrafo único. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com as disposições desta Lei e do Plano Plurianual.

Art. 29. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de que trata o § 5º do art. 100 da Lei Orgânica Municipal Estadual serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior e os recursos para a sua programação serão incluídos no projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 na programação da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, na Ação 8005 - Provisão para Emendas Parlamentares.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>,
com Autenticação de 02/06/2018 em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>.
Digitalmente assinado no 220056938908/2003-0052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP-nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Art. 30. Compete à Câmara Municipal encaminhar à Secretaria de Municipal Planejamento a relação das emendas aprovadas e seus respectivos programas de trabalho para fins cadastramento no Sistema E-SAFIRA.

Art. 31. As programações orçamentárias previstas nas emendas parlamentares não serão de execução obrigatória, nos casos de impedimento de ordem técnica, quando não retificadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do autor da emenda.

Art. 32. O valor destinado às emendas parlamentares de que trata esta Seção deverá ser suficiente para execução do objeto proposto na emenda.

Art. 33. Quando a transferência de recursos do Município para a execução da ação orçamentária de que trata esta Seção for destinada a Organizações da Sociedade Civil, obedecerá ao que dispõe o Capítulo VIII desta Lei.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Planejamento editará portaria que disporá sobre procedimentos e prazos para operacionalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, bem como procedimentos e prazos para superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto no art. 100, § 7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35. Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos Arts. 19 ao 23, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 36. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, observados os limites estabelecidos no Art. 20, II, e alíneas, da Lei



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>,
com o identificador: 200-001-00003-003-005-2004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 184



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 37. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I – declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os Arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites disponíveis;

II – simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando os ativos, inativos e pensionistas;

Parágrafo único. O aumento das despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, o aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, excetuada a revisão geral anual, não poderá exceder o crescimento das receitas tributárias no exercício em que entrarem em vigor e nos subsequentes para não afetar as metas de resultados fiscais previstas no Anexo a que se refere o § 1º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38. A revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2023, será aplicada conforme o disposto na legislação pertinente.

Art. 39. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único dos Arts. 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 40. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a adotar medidas visando à implementação do programa de valorização e desenvolvimento dos servidores públicos, mediante a adoção de mecanismos destinados a sua permanente capacitação, associado à aferição do desempenho institucional em processo de avaliação de resultados.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>,
com Autenticação digitalizada no site <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>.
Digitalmente assinado no dia 22/06/2023 08:38:00-03:00054062004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP-nº 2.200-2/2001, que institui Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 185



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Art. 41. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e aquelas referentes a resarcimento de despesa de pessoal requisitado serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não serão computados como despesas de pessoal os contratos de prestação de serviços para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros assemelhados.

Art. 42. Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

Art. 43. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente os servidores ou empregados da Administração Pública não possuam conhecimento técnico necessário, ou quando não atender a demanda do Governo, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas e de gestão.

Parágrafo único. O instrumento que efetivar a contratação prevista no *caput* deverá conter cláusula prevendo a transferência dos conhecimentos objeto da consultoria à contratante.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 44. As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003800370051005A00540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira. ICP Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Art. 45. Este Capítulo estabelece normas gerais para a criação, alteração e extinção de fundos, nos termos do Art. 165, § 9º, II, da Constituição Federal.

Art. 46. Para efeitos desta lei, entende-se por fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 47. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Parágrafo único. Os fundos especiais devem ser de natureza contábil, utilizando-se para efeito de individualizações contábeis de suas operações orçamentárias e financeiras uma unidade orçamentária, unidade gestora e fonte de recurso específica, observadas as regras de prestação de contas e transparência.

Art. 48. A lei que instituir o fundo deverá especificar:

I - o objetivo do fundo, ou seja, a finalidade para o qual foi criado;

II - as receitas das quais o fundo será composto;

III - o órgão gestor do fundo e qual a sua competência;

IV - os parâmetros de avaliação de desempenho da aplicação dos recursos que compõem o fundo;

V - a natureza contábil do fundo.

Art. 49. Os Fundos Municipais terão suas transações organizadas de forma individualizada, para efeito de contabilização e prestação de contas.

Art. 50. A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei específica, sendo que a aprovação dos fundos vinculados ao Poder Executivo, com base na emissão de parecer técnico da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>,
com identificação de código: 220006003890320006003A000540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Art. 51. Os planos de aplicação dos fundos estarão inseridos nos programas de trabalho aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para o exercício de 2023.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 52. Transferência voluntária é o repasse de recursos efetuado através de convênios para execução, de forma descentralizada, em regime de mútua colaboração, de ações de interesse comum dos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta com os órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta federais, com o Estado, com outros municípios e com entidades privadas.

CAPÍTULO VIII DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Seção I Das Subvenções Sociais

Art. 53. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do Art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, de acordo com a área de atuação e observada à legislação vigente.

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, a associações de servidores, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuada creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Seção II Dos Auxílios

Art. 54. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que prestem atendimento direto e gratuito ao público e desde que atendam a uma das seguintes situações:



Acessar o documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o código de verificação 2200890088003490038003A0052001900 Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

I - prestem atendimento na área de educação básica;

II - prestem atendimento na área de saúde;

III - prestem atendimento na área de assistência social;

IV - sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

V - sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

VI - atuem na manutenção continuada de ações voltadas à recuperação das pessoas usuárias de drogas.

Seção III

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 55. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art.54 desta lei e que sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 56. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 57. Os recursos de capital transferidos pelo Município para entidades privadas sem fins lucrativos serão aplicados exclusivamente para:

I - aquisição e instalação de equipamentos, bem como obras de adequação física



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com Autenticador nº 0200006000002005400180000009200041009 Documento assinado
digitalmente conforme 2200400003800020000003000000000020040000. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº-2.200-2/2001, que instituiu Infra-estrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 189



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

II - aquisição de material permanente.

Seção IV Das Disposições Gerais

Art. 58. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes ou de capital será permitida desde que haja:

I – justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público;

II – publicação pelo órgão concedente de normas a serem observadas que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação dos recursos e prazos do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

III – manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

IV – execução na modalidade de aplicação 50 – entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 59. A destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos não será permitida nos casos em que o agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto o dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 3203600388020034003400540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil...
com o identificador: 3203600388020034003400540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Art. 60. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2023 obedecerá ao disposto no Art. 100 da Constituição Federal, nos Arts. 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e, em especial, ao disposto na Emenda Constitucional Federal nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 61. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o § 5º do Art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, especificando, no mínimo:

I - número da ação originária;

II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III - número do precatório;

IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII - data de atualização do valor requisitado;

IX - órgão ou entidade devedora;

X - data do trânsito em julgado;



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>,
com A identificação c92f003e003d0102/legislativo_camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade.
Digitalmente assinado com 2200060038000720001003000500050002004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institua Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 191



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

XI - número da Vara, Comarca ou Tribunal de origem.

Art. 62. A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 63. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações das correspondentes legislações federal e estadual e demais recomendações oriundas da União e do Estado;

II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições de sua competência;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

IV - geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

Art. 64. A concessão de subsídios, isenção e anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo e concessão de crédito presumido de qualquer tributo devem ser concedidas por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150 da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>,
com o identificador 320036038003200300340052002100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.2-207-2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP Brasil.





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 65. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar no Plano Plurianual em vigência as alterações decorrentes da aprovação dessa lei.

Art. 66. Será assegurado à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução Orçamentária e aos demais Vereadores o acesso ao Sistema E-SAFIRA para fins de consulta, quando da apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização da execução orçamentária.

Art. 67. A Secretaria Municipal de Planejamento, de modo a evidenciar a transparência da gestão orçamentária e observando-se o princípio da publicidade, disponibilizará, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação, a Lei Orçamentária Anual e seus anexos.

Art. 68. O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, por fonte de recursos e grupo de despesa, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, bem como as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes.

Art. 69. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 70. Para efeito do § 3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 71. O projeto de Lei Orçamentária aprovado pelo Poder Legislativo será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com Autenticador 320096000030002098603A00540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Art. 72. Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado pelo Poder Legislativo até 29 de dezembro de 2022, a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2023 a utilização dos recursos autorizados no “*caput*” deste artigo.

Art. 73. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de julho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>,
com identificador: 2008000800060003000500050005200100. Documento assinado
digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ICP

Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

ICP
Brasil

ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ	
01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ	
01 - LEGISLATIVA	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
PRÉDIOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
VEÍCULOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	13,5
2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA	
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	
Mês	12,0
2009 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	
CAMPANHAS REALIZADAS	
Mês	12,0



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	12,0
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
PRÉDIOS MANTIDOS	
Mês	
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
VEÍCULOS MANTIDOS	
Mês	
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Mês	
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	
2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA	
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	
Mês	
2022 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO	
CONSÓRCIO MANTIDO	
un - Unidade	1,0
02.602 - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA	
2438 - EXECUTAR AÇÕES VOLTADAS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	
AÇÃO IMPLEMENTADA	
Mês	
02.702 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS	12,0
020036003800370031003A00540052004100	



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
17 - SANEAMENTO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
PRÉDIOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
VEÍCULOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	12,0
2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA	
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	
Mês	12,0
125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL	
2376 - REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS	
SISTEMA REGULADO	
Mês	12,0



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÉDIOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE VEÍCULOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	12,0
2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	
Mês	12,0
124 - CONTROLE INTERNO	
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA	
2175 - AMPLIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL EM AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEM	
Mês	12,0
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA	
2176 - CIDADANIA INTEGRADA PROJETO IMPLEMENTADO	
Mês	12,0



ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
PRÉDIOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
VEÍCULOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	13,5
2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA	
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	
Mês	12,0
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
2017 - DESAPROPRIACÕES DE INTERESSE PÚBLICO	
ÁREA DESAPROPRIADA	
un - Unidade	1,0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
0998 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
8001 - ENCARGOS DECORRENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS	
<input checked="" type="checkbox"/> ENCARREGOS PAGOS	Autenticar documento em http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
<input checked="" type="checkbox"/> 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	com o identificador 320036003600320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
<input checked="" type="checkbox"/> 0998 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
<input checked="" type="checkbox"/> 8001 - ENCARGOS DECORRENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS	



ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	Mês	META FÍSICA
8003 - ENCARGOS COM PRECATÓRIOS	Mês	12,0
PRECATÓRIOS PAGOS		
	Mês	12,0
04.601 - FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL DA PROCURADORIA	Mês	12,0
04 - ADMINISTRAÇÃO		
122 - ADMINISTRACAO GERAL		
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO		
2170 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA	HONORÁRIOS PAGOS	
	Mês	12,0
2172 - APRIMORAMENTO JURÍDICO E TECNOLÓGICO		
APRIMORAMENTO JURÍDICO E		
	Mês	12,0



ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
PRÉDIOS MANTIDOS	12,0
Mês	
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
VEÍCULOS MANTIDOS	12,0
Mês	
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Mês	
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	13,5
Mês	
2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA	
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	12,0
Mês	
06.601 - FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
0015 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE	
2007 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
PESSOA CAPACITADA	12,0
Mês	
06.602 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

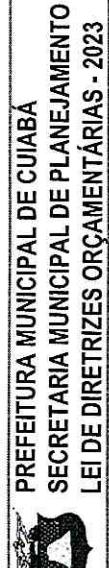


Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
PREDIOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
VEÍCULOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	13,5
2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA	
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	
Mês	12,0
2411 - PROJETO "MELHOR IDADE"	
PROJETO IMPLANTADO	
Mês	12,0
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
0018 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
2067 - ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO	
BENEFÍCIOS PAGOS	
Mês	13,0
2453 - ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	
BENEFÍCIOS PAGOS	
Mês	13,0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
997 - RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO	
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	
un - Unidade	1,0



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
PRÉDIOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
VEÍCULOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	13,5
2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA	
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	
Mês	12,0
2010 - MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	
ÓRGÃOS COLEGIADOS MANTIDOS	
Mês	12,0
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
0013 - GESTÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA	
2125 - GESTÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	
AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEG	
Mês	12,0



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 - EDUCAÇÃO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
0003 - EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	
2033 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA PEDAGÓGICA E DE GESTÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL BENEFICIADA	
UNIDADE EDUCACIONAL BENEFICIADA	
un - Unidade	167,0
2035 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	
ÓRGÃOS COLEGIADOS MANTIDOS	
un - Unidade	3,0
2038 - IMPLEMENTAÇÃO O PROGRAMA ALIMENTAÇÃO PARA O ENSINO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DISTRIBUIDA	
Mês	10,0
2039 - EXPANSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL	
UNIDADE EDUCACIONAL BENEFICIADA	
un - Unidade	1,0
2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
ALUNO ATENDIDO	
Mês	10,0
2043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES DA REDE	
UNIDADE EDUCACIONAL BENEFICIADA	
un - Unidade	167,0
2045 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	
UNIDADE EDUCACIONAL BENEFICIADA	
un - Unidade	167,0
2047 - QUALIFICAR O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO	
UNIDADE EDUCACIONAL BENEFICIADA	
un - Unidade	9,0
2049 - CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO	
UNIDADE EDUCACIONAL BENEFICIADA	
com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.	



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
un - Unidade	89,0
2053 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	13,5
2055 - REPASSES FINANCEIRO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
REPASSES FINANCEIROS EFETUADOS	
Mês	5,0
2058 - IMPLANTAR O PROGRAMA ESCOLA ABERTA	
UNIDADE EDUCACIONAL BENEFICIADA	
un - Unidade	35,0
2163 - PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RETROATIVO E ELEVAÇÃO DE	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	12,0
2445 - IMPLEMENTAR O PROGRAMA PROMP (PROGRAMA DE MELHORAMENTO DA ALUNO ATENDIDO)	
ALUNO ATENDIDO	
un - Unidade	14.448,0
2446 - IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO CUIABANA – PROAC	
ALUNO ATENDIDO	
un - Unidade	20.580,0
2447 - ORGANIZAR RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SUPORTE PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	
PROJETO IMPLANTADO	
Mês	12,0
2448 - IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA PROGRAMA IMPLANTADO	
PROGRAMA IMPLANTADO	
Mês	12,0
365 - EDUCACAO INFANTIL	
0003 - EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	
2020 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	13,5
2042 - AMPLIAR O ACESSO E QUALIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CHAVES PÚBLICAS	



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
UNIDADE EDUCACIONAL BENEFICIADA	80,0
UN - Unidade	
2050 - CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE EDUCACIONAL BENEFICIADA	80,0
UN - Unidade	
2054 - REPASSES FINANCEIRO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
REPASSES FINANCEIROS EFETUADOS	5,0
Mês	
2056 - REPASSES FINANCEIROS PARA AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS CONVENIADAS	
REPASSES FINANCEIROS EFETUADOS	10,0
Mês	
2420 - IMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DISTRIBUIDA	10,0
Mês	
2450 - PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO INFANTIL	
ALUNO ATENDIDO	12.600,0
UN - Unidade	
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
0003 - EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	
2046 - QUALIFICAR O ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS	
ALUNO ATENDIDO	1.365,0
UN - Unidade	
367 - EDUCACAO ESPECIAL	
0003 - EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	
2041 - QUALIFICAR E AMPLIAR O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
UNIDADE EDUCACIONAL BENEFICIADA	167,0
UN - Unidade	



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS		
ÓRGÃO / UNIDADE / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA		META FÍSICA
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS		
11.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,		
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA		
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
PRÉDIOS MANTIDOS		
Mês		12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE		
VEÍCULOS MANTIDOS		
Mês		12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
Mês		12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA		
Mês		13,5
2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA		
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS		
Mês		12,0
2010 - MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS		
ÓRGÃOS COLEGIADOS MANTIDOS		
Mês		12,0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA		
2077 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS		
EQUIPAMENTOS SOCIAIS MANTIDOS		
un - Unidade		72,0
2458 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS		
AÇÃO IMPLEMENTADA		
Mês		12,0



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2459 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES ALUSIVAS A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM	
AÇÃO IMPLEMENTADA	
Mês	12,0
2460 - EXECUÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO IMPLEMENTADA	
Mês	12,0
0043 - PROGRAMA "CUIDANDO DA GENTE"	
2440 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "CUIDANDO DA GENTE"	
AÇÃO IMPLEMENTADA	
Mês	12,0
11.601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA	
2006 - BPC ESCOLA	
CRIANÇA ASSISTIDA	60,0
un - Unidade	
2088 - AEPETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
CRIANÇA ASSISTIDA	311,0
un - Unidade	
2412 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS	
CRIANÇA ASSISTIDA	1.400,0
un - Unidade	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA	
2013 - PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	
PESSOA ATENDIDA	1.500,0
un - Unidade	
2015 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
BENEFÍCIO CONCEDIDO	
un - Unidade	1.223,0
com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.	Autenticar documento em http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2076 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
FAMÍLIA ASSISTIDA	
un - Unidade	69.785,0
2078 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AÇÃO IMPLEMENTADA	
Mês	12,0
2079 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEG	
Mês	12,0
2081 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEG	
Mês	12,0
2082 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADASTRO ÚNICO	
AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEG	
Mês	12,0
2085 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS	
AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEG	
Mês	12,0
2087 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
PESSOA ATENDIDA	
un - Unidade	1.620,0
2461 - EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS SERVIDORES DO SUAS	
SERVIDOR CAPACITADO	
Mês	12,0
11.602 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA	
2066 - APOIO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEG	
Mês	12,0



ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
11.605 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA	
2093 - ATENÇÃO SOCIAL AO IDOSO	
AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEG	
Mês	12,0
11.606 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA	
2094 - APOIO AOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEG	
Mês	12,0
11.607 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA	
2070 - AÇÕES DE INVESTIMENTO SOCIAL	
AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEG	
Mês	12,0



ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13 - CULTURA	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÉDIOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE VEÍCULOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Semana	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	12,0
2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA	
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	
Mês	12,0
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO	
1249 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "CIDADE HISTÓRICA"	
PROJETO IMPLANTADO	
Mês	12,0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	
0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO	
2127 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	
EVENTO CULTURAL REALIZADO	
Mês	12,0
374 - DESPORTO E LAZER	



ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
0012 - ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS	
2027 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E DO LAZER	
EVENTO REALIZADO	
Mês	12,0
2168 - REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS	
Mês	12,0
12.601 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES	
13 - CULTURA	
392 - DIFUSÃO CULTURAL	
0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO	
2130 - FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	
PROJETO FINANCIADO	
Mês	12,0
12.602 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO	
27 - DESPORTO E LAZER	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
0012 - ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS	
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
PESSOA ATENDIDA	
Mês	12,0



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO / UNIDADE / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E 13.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E	
11 - TRABALHO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
PRÉDIOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
VEÍCULOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	13,5
2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA	
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	
Mês	12,0
13.601 - FONDO DE DESENVOLVIMENTO DE	
20 - AGRICULTURA	
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
0022 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MELHORIA DO	
2090 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	
FAMÍLIA ATENDIDA	
un - Unidade	280,0
604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	
0022 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MELHORIA DO	
2092 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	
<input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA CERTIFICADA	
Autenticar documento em http://legislativo.camaracuiba.mt.gov.br/autenticidade com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.	



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
un - Unidade	15,0
606 - EXTENSAO RURAL	
0022 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MELHORIA DO	
2091 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PATRULHA AGRÍCOLA	
PATRULHA MANTIDA	
Mês	12,0
13.602 - FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E	
11 - TRABALHO	
333 - EMPREGABILIDADE	
0019 - FOMENTO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
1015 - PROGRAMA DE AUXÍLIO DESEMPREGO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
PROGRAMA MANTIDO	
un - Unidade	1.591,0
1017 - INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA, QUALIFICAÇÃO E SEGURO DESEMPREGO	
PESSOA ATENDIDA	
un - Unidade	26.500,0
334 - FOMENTO AO TRABALHO	
0019 - FOMENTO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
2124 - MICROCRÉDITO PRODUTIVO	
EMPREendedores Apoiados	
un - Unidade	300,0
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	
0019 - FOMENTO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
2074 - ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	
EMPRESA CERTIFICADA	
un - Unidade	20,0



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
15.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	13,5
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
2061 - DESPESAS DECORRENTES DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE NO TRANSPORTE COLETIVO	
PESSOA ATENDIDA	
Mês	12,0
15.601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
26 - TRANSPORTE	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
PRÉDIOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
VEÍCULOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Mês	12,0
2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA	
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	
Mês	12,0
2010 - MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	
ÓRGÃOS COLEGIADOS MANTIDOS	
Autenticar documento em http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.	



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	Mês	META FÍSICA
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		12,0
0015 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE		
2007 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
PESSOA CAPACITADA	Mês	
		12,0
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		
0029 - MOBILIDADE URBANA		
2029 - IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS E PASSARELAS		
ABRIGOS IMPLANTADOS E REFORMADOS	un - Unidade	350,0
2031 - IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE TERMINAIS		
TERMINAIS REFORMADOS	un - Unidade	2,0
2425 - AÇÕES E PROGRAMAS DE TRANSPORTE		
AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEG	km - Quilômetro	38,0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
0029 - MOBILIDADE URBANA		
2032 - CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE		
REDUTORES IMPLANTADOS	Mês	
		12,0
2034 - AÇÕES E PROGRAMAS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO		
AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEG	Mês	
		12,0
2036 - AÇÕES E PROGRAMAS DE TRÂNSITO		
AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEG	Mês	
		12,0



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
16.501 - EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA	
10 - SAÚDE	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
2430 - MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMC	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Mês	12,0
2431 - MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMSB	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Mês	12,0
2434 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	13,5
2435 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	13,5
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
2432 - AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMC	
SERVIÇO OPERACIONALIZADO E	
Mês	12,0
2433 - AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMSB	
SERVIÇO OPERACIONALIZADO E	
Mês	12,0
16.601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 - SAÚDE	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0036 - GESTÃO DO SUS	
2401 - FORTALECER O CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E	



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2407 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - REMUNERAR PESSOAL ATIVO E PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS REMUNERADOS	12,0
Mês	13,5
2408 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	12,0
Mês	12,0
2441 - CONCEDER BENEFÍCIO PRÊMIO SAÚDE CUIABÁ AOS SERVIDORES AVALIADOS QUE OBTIVEREM BENEFÍCIO CONCEDIDO	12,0
Mês	12,0
2456 - INVESTIR NA GESTÃO DE PESSOAS BUSCANDO A MELHORIA DA GESTÃO DA SMS PESSOA CAPACITADA	12,0
Mês	12,0
2457 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS BENEFÍCIO CONCEDIDO	12,0
Mês	12,0
301 - ATENCAO BASICA	
0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL	
Mês	12,0
2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PROGRAMA IMPLANTADO	
Mês	12,0
2441 - CONCEDER BENEFÍCIO PRÊMIO SAÚDE CUIABÁ AOS SERVIDORES AVALIADOS QUE OBTIVEREM BENEFÍCIO CONCEDIDO	
Mês	12,0
2442 - ATENDER AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE COM MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO	
Mês	12,0
0038 - INVESTIMENTO (SUS)	
com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.	Autenticar documento em http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade



ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
1238 - INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SMS	
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA	
un - Unidade	10,0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H. E ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL	
Mês	12,0
2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PREVISTOS NO PLANO DA REDE MANTIDA	
Mês	12,0
2384 - FOMENTAR AS REDES TEMÁTICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE REDE MANTIDA	
Mês	12,0
2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	
Mês	12,0
2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ IMPLEMENTADA	
Mês	12,0
2441 - CONCEDER BENEFÍCIO PRÊMIO SAÚDE CUIABÁ AOS SERVIDORES AVALIADOS QUE OBTIVEREM BENEFÍCIO CONCEDIDO	
Mês	12,0
2443 - ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO SECUNDARIA E TERCIARIA COM MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO RISCO	
Mês	12,0
2455 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	
Mês	12,0
0038 - INVESTIMENTO (SUS)	
1239 - INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SEGUNDA RANK DA SAÚDE PÚBLICA	

ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA	
Un - Unidade	2,0
1241 - CONSTRUIR OS ANEXOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DR LEONY PALMA	
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA	
Un - Unidade	2,0
1274 - INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DAS POLICLÍNICAS (VERDÃO, COXIPÓ, PASCOAL	
PROJETO IMPLANTADO	
Un - Unidade	1,0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	
0035 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
2400 - ATENDER À POPULAÇÃO COM COMPONENTE BÁSICO, ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO DA	
ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL	
Mês	12,0
304 - VIGILÂNCIA SANITARIA	
0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS EM CUIABÁ	
AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA REALIZADAS	
Mês	12,0
2441 - CONCEDER BENEFÍCIO PRÊMIO SAÚDE CUIABÁ AOS SERVIDORES AVAIIADOS QUE OBTIVEREM	
BENEFÍCIO CONCEDIDO	
Mês	12,0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS	
AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL	
Mês	12,0
2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITE VIRAL E OUTRAS IST'S	
AÇÕES DE VIGILÂNCIA DE DOENÇAS E	
Mês	12,0
2394 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR	
AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPARES	
Autenticar documento em http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.	



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
Mês	12,0
0038 - INVESTIMENTO (SUS)	
1240 - INVESTIR NA VIGILÂNCIA DA SAÚDE	
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA	
un - Unidade	1,0



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
17.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
PRÉDIOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
VEÍCULOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	13,5
2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA	
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	
Mês	12,0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA	
2009 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	
CAMPAÑHAS REALIZADAS	
Mês	12,0



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
20.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	12,0
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
PRÉDIOS MANTIDOS	
Mês	
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
VEÍCULOS MANTIDOS	
Mês	
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	12,0
Mês	
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	
Mês	
2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA	13,5
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0042 - PLANEJAMENTO MUNICIPAL	
2145 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	
ESTUDO REALIZADO E/OU PROJETO	
Mês	
	12,0



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	
21.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
PRÉDIOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
VEÍCULOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	13,5
2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA	
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	
Mês	12,0
21.601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
2010 - MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	
ÓRGÃOS COLEGIADOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL	
2136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL	



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
un - Unidade	7,0
2149 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PROJETOS DE APL IMPLANTADOS	
un - Unidade	10,0
2154 - SISTEMATIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO REALIZADA	
Mês	12,0
2162 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE PRESERVAÇÃO PARQUE PRESERVADO	
un - Unidade	50,0
2416 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEM	
un - Unidade	13,0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL	
2134 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEM	
un - Unidade	10,0
21.602 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA	
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	
Mês	12,0
2010 - MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	
ÓRGÃOS COLEGIADOS MANTIDOS	
Mês	12,0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0042 - PLANEJAMENTO MUNICIPAL	
2145 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	
com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.	



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
ESTUDO REALIZADO E/OU PROJETO	
Mês	12,0
2153 - MANUTENÇÃO DO FUMDUR	
AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEM	
Mês	12,0
2423 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
EQUIPAMENTOS URBANOS MANTIDOS	
Mês	16,0
21.603 - FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANIMAL	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	
542 - CONTROLE AMBIENTAL	
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL	
2429 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO BEM ESTAR ANIMAL	
AÇÃO IMPLEMENTADA	
Mês	12,0



ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
22.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	12,0
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
PRÉDIOS MANTIDOS	
Mês	
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
VEÍCULOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	13,5
2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA	
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	
Mês	12,0
695 - TURISMO	
0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO	
2132 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO	
SERVIÇO OPERACIONALIZADO E	
Mês	12,0
2133 - APOIO AS ATIVIDADES DE MARKETING PROMOCIONAL	
CAMPANHA REALIZADA	
Mês	12,0
22.601 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	
695 - TURISMO	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO I



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO	
2075 - DIVULGAÇÃO DA MARCA "CUIABÁ"	
PUBLICAÇÃO E EVENTO REALIZADO	
Mês	12,0

Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
26.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15 - URBANISMO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
PRÉDIOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	13,5
2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA	
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	
Mês	12,0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
1000 - MINHA RUA ASFALTADA	
VIA PAVIMENTADA	
km - Quilômetro	55,0
1001 - MINHA RUA ASFALTADA	
VIA RECAPEADA E CONSERVADAS	
km - Quilômetro	100,0
1002 - CONSTRUÇÃO, SUBSTITUÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRAVESSIAS	
PONTE CONSTRUÍDAS E REFORMADAS	
un - Unidade	10,0
1019 - OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIA DA QUALIDADE URBANA E RURAL	
OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS	
Mês	12,0



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
1255 - CONSTRUÇÃO DO CONTORNO LESTE	
PROJETO IMPLANTADO	
un - Unidade	1,0
1272 - REVITALIZAÇÃO DO MERCADO DO PORTO	
PROJETO IMPLANTADO	
un - Unidade	1,0
1278 - IMPLANTAÇÃO DO VIADUTO NA AVENIDA ARCHIMÉDES PEREIRA LIMA	
PROJETO IMPLANTADO	
un - Unidade	1,0
1280 - DUPLICAÇÃO DA AVENIDA DO CPA, AVENIDA JONAS PINHEIRO E AVENIDA BRASIL	
PROJETO IMPLANTADO	
un - Unidade	1,0
1281 - IMPLANTAÇÃO DA TRINCHEIRA NO CÍRCULO MILITAR	
PROJETO IMPLANTADO	
un - Unidade	1,0
1284 - CONSTRUÇÃO DO ELEVADO NO CONTORNO DE ACESSO AO CENTRO DE EVENTOS DO PROJETO IMPLANTADO	
un - Unidade	1,0
1285 - CONSTRUÇÃO DO ELEVADO NA TRINCHEIRA DO SANTA ROSA E AVENIDA LAVA PÉS	
PROJETO IMPLANTADO	
un - Unidade	1,0
2156 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS MÁQUINAS E VEÍCULOS MANTIDOS	
un - Unidade	92,0
17 - SANEAMENTO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
2418 - ENCARGOS COM A SANECAP	
ENCARGOS PAGOS	
Mês	12,0
TRANSPORTE	



ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
1020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FETHAB	
AÇÃO REALIZADA	
Km - Quilômetro	1.000,0
26.501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
PRÉDIOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
VEÍCULOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	13,5
2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA	
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	
Mês	12,0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
0998 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
8004 - ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA	
DÍVIDA PÚBLICA PAGA	
Mês	12,0
26.502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS	
em http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade	
com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.	



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
15 - URBANISMO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
PRÉDIOS MANTIDOS	12,0
Mês	
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
VEÍCULOS MANTIDOS	12,0
Mês	
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	12,0
Mês	
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	13,5
Mês	
2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA	
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	12,0
Mês	
452 - SERVIÇOS URBANOS	
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
2023 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
COLETA REALIZADA	12,0
Mês	
2024 - LIMPEZA PÚBLICA	
LOGRADOURO CONSERVADO	115,0
un - Unidade	
2413 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
ATERRO SANITÁRIO MANTIDO	1,0
un - Unidade	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	
E41 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.	



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL	
1251 - REQUALIFICAÇÃO DO MORRO DA LUZ	
PROJETO IMPLANTADO	
un - Unidade	1,0
1263 - REVITALIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL	
PROJETO IMPLANTADO	
un - Unidade	1,0
1271 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE BOSQUE DA VIDA	
PROJETO IMPLANTADO	
un - Unidade	1,0
1277 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PRAIA DO Povo	
PROJETO IMPLANTADO	
un - Unidade	1,0
2417 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO	
PROGRAMA EXECUTADO	
un - Unidade	25,0
26.601 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
15 - URBANISMO	
452 - SERVIÇOS URBANOS	
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
2121 - ENCARGOS COM CONSUMO PÚBLICO DE ENERGIA	
ENCARGOS PAGOS	
Mês	12,0
2122 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
REDE MANTIDA	
un - Unidade	115,0



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL	
32.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
PRÉDIOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
VEÍCULOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	13,5
2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA	
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	
Mês	12,0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL	
2426 - FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA	
FISCALIZAÇÃO REALIZADA	
Mês	12,0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	
181 - POLICIAMENTO	
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA	
2415 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	
AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	
Mês	12,0



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ÓRGÃO/ UNIDADE / FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA	
2025 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
BENS, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES E PESSOAS	
Mês	12,0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL	
2155 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
PROJETO IMPLANTADO	
Mês	12,0
32.601 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA	
2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
PESSOA ATENDIDA	
Mês	12,0
32.602 - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA	
2421 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	
PROGRAMA MANTIDO	
Mês	12,0



ANEXO I
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
34.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
PREDIOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
VEÍCULOS MANTIDOS	
Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Mês	235.865,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	13,5
2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA	
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	
Mês	12,0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA	
2439 - IMPLEMENTAR AÇÕES E POLÍTICAS PARA MULHERES	
AÇÃO IMPLEMENTADA	
Mês	12,0
34.601 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA	
2462 - FOMENTAR PROGRAMAS E PROJETOS DE APOIO ÀS MULHERES	
AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTENDÊNCIA	
com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.	



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	Mês	META FÍSICA
		12,0



ANEXO I
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
97 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
97.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
2072 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA PRODECAP S/A	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	13,5
2118 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	
PESSOA QUALIFICADA	
Mês	12,0
2157 - EXECUTAR AS ACÕES DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	
SERVÍCIOS ADMINISTRATIVOS	
Mês	12,0
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
0016 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO	
2065 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E UNIDADE INFORMATIZADA	
Mês	12,0
97.103 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
2096 - ENCARGOS COM O PASEP	
ENCARGOS PAGOS	
Mês	12,0
2113 - ENCARGOS COM TARIFAS DIVERSAS	
TARIFAS DIVERSAS PAGAS	
Mês	12,0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO I

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
0998 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
8004 - ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA	
DÍVIDA PÚBLICA PAGA	
Mês	12,0



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
98 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
98.101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	
Mês	12,0





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00
 <LD0 2023>

ACIMA DA LINHA						R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS (a)	RECEITAS REALIZADAS (a)	LOA	LDO	Previsão	Previsão
RECEITAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES - exceto intraorçamentária (I)	2.562.585.552	2.890.301.634	3.305.969.444	3.514.967.175	3.665.237.407	3.780.692.387
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	755.330.227	910.637.365	885.544.071	962.546.631	981.778.358	1.012.704.377
IPTU, principal, multas e juros, dívida ativa e multas e juros da dívida ativa	210.896.477	259.261.732	263.239.200	293.349.571	291.846.062	301.039.213
ISs principal, multas e juros, dívida ativa e multas e juros da dívida ativa	340.920.241	411.908.457	385.055.231	419.900.371	426.900.147	440.347.500
ITBI principal, multas e juros, dívida ativa e multas e juros da dívida ativa	53.764.466	75.351.814	55.559.960	59.901.978	61.597.800	63.538.130
IRRF	108.703.955	108.650.440	111.708.502	115.550.242	123.848.144	127.749.361
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.045.087	55.464.922	69.981.178	73.844.469	77.586.205	80.030.173
Contribuições	124.685.222	149.674.196	186.184.724	209.091.916	206.417.884	212.920.047
Receita Patrimonial	19.595.516	20.918.841	105.160.110	110.174.109	116.588.024	120.260.547
Aplicações Financeiras (II)	2.957.569	4.804.148	10.670.417	11.391.712	11.829.997	12.202.642
Outras Receitas Patrimoniais	16.637.947	16.114.693	94.489.693	98.782.397	104.758.027	108.057.904
Transferências Correntes	1.558.575.448	1.739.931.857	1.919.252.196	1.947.442.746	2.127.822.131	2.194.848.528
Cota-Parte do FPM	107.194.818	158.617.729	165.482.314	171.030.788	183.465.691	189.244.860
Cota-Parte do ICMS	304.759.804	443.851.064	328.360.032	370.259.762	364.043.738	375.511.115
Cota-Parte do IPVA	75.854.938	89.247.750	107.990.064	111.342.248	119.725.614	123.496.971
Cota-Parte do ITR	1.453.895	422.153	187.034	192.839	207.360	213.892
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	243.199.029	352.204.992	337.445.508	360.592.773	374.116.555	385.901.226
Outras Transferências Correntes	826.112.963	695.588.169	979.787.244	934.024.336	1.086.263.173	1.120.480.463
Demais Receitas Correntes	104.399.139	69.139.375	209.828.343	285.711.773	232.631.010	239.958.888
Outras Receitas Financeiras (III)	35.945.567	4.403.718				
Receitas Correntes Restantes	68.453.572	64.735.657	209.828.343	285.711.773	232.631.010	239.958.888

Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

						R\$	1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		2.523.682.416	2.881.093.769	3.295.299.027	3.503.575.463	3.653.407.410	3.768.489.744
RECEITAS DE CAPITAL - exceto intraorçamentárias (V)		81.084.826	51.795.133	502.869.741	555.158.327	162.636.426	89.608.450
Operações de Crédito (VI)		60.669.113	48.629.761	356.175.000	396.723.093	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)		-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens		555.699	196	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens		555.699	196	-	-	-	-
Transferências de Capital		19.860.014	3.165.175	146.694.741	158.435.234	162.636.426	89.608.450
Convênios		18.004.007	2.322.386	73.527.514	81.645.888	81.517.934	5.934.725
Outras Transferências de Capital		1.856.007	842.789	73.167.227	76.789.346	81.118.492	83.673.725
Outras Receitas de Capital		-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias		-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		20.415.713	3.165.371	146.694.741	158.435.234	162.636.426	89.608.450
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		2.544.098.129	2.884.259.140	3.441.993.768	3.662.010.697	3.816.043.836	3.858.098.195
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		-	-	423.471.363	452.521.498	469.491.054	474.665.037
RECEITA TOTAL (I + V + INTRAORÇAMENTÁRIA)		2.643.670.378	2.942.096.767	4.232.310.548	4.522.647.000	4.297.364.887	4.344.965.874

Nota: para os exercícios 2020 e 2021 não são consideradas as receitas intraorçamentárias para fins de apuração do resultado primário



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

<LDO 2023>

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

	EXERCÍCIO	DESPESSAS PAGAS (a)	DESPESSAS PAGAS (a)	LOA	LDO	Previsão	R\$ 1,00
	2020	2021	2022	2023	2024	2024	
DESPESSAS CORRENTES - exceto intraorçamentárias (XIII)	2.369.424.674	2.604.783.127	2.973.815.964	3.100.985.020	3.335.728.322	3.377.426.490	
Pessoal e Encargos Sociais	1.265.803.594	1.324.465.699	1.468.248.962	1.568.893.765	1.811.239.442	1.868.293.485	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.471.161	14.816.010	14.280.000	29.166.556	15.831.843	16.066.861	
Outras Despesas Correntes	1.095.149.919	1.265.501.419	1.491.287.002	1.502.924.699	1.508.657.036	1.493.066.143	
DESPESSAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.360.953.513	2.589.967.118	2.959.535.964	3.071.818.464	3.319.896.479	3.361.339.628	
DESPESSAS DE CAPITAL - exceto intraorçamentárias (XVI)	161.016.951	233.988.664	800.080.221	931.789.706	453.405.168	453.558.917	
Investimentos	129.546.180	183.517.020	727.360.221	821.321.116	372.782.503	371.739.438	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital JÁ Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	31.470.771	50.471.644	72.720.000	110.468.590	80.622.664	81.819.479	
DESPESSAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	129.546.180	183.517.020	727.360.221	821.321.116	372.782.503	371.739.438	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)				34.943.000	37.340.090	38.740.343	39.315.430
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.490.499.693	2.773.484.138	3.721.839.185	3.930.479.670	3.731.419.326	3.772.414.496	
DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA				423.471.363	452.532.184	469.491.054	474.665.037
Restos a Pagar Processados Pagos (XIII) (b)	64.204.522	97.945.327					
Restos a Pagar Não Processados Pagos (XIII) (c)	2.635.136	538.147					
DESPESA TOTAL (XIII + XVI + XXII + INTRAORÇAMENTÁRIA)	2.530.441.625	2.838.771.792	4.232.310.548	4.522.647.000	4.297.364.887	4.344.965.874	
Nota: para os exercícios 2020 e 2021 não são consideradas as despesas intraorçamentárias para fins de apuração do resultado primário							
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO Acima da Linha (Receita Total - Despesa Total)	- 13.241.223	12.291.527	- 279.845.417	- 268.468.973	84.624.510	85.683.698	

Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

<LDO 2023>

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		
	VALOR CORRENTE	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 54.964.680	- 152.437.555

JUROS NOMINAIS		
	VALOR INCORRIDO	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.457.627	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	8.471.161	20.756.056

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		
	VALOR CORRENTE	VALOR CORRENTE
-	21.712.384	4.006.902
	-	-
	294.125.417	297.635.529
	-	-
	68.792.667	69.616.837

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
	VALOR CORRENTE	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.243.716	235.300.198
	-	-
	322.989.118	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		
	EM 31/Dez/2020	EM 31/12/2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	854.204.693	759.077.030
DEDUÇÕES (XXIX)	1.949.040	6.271.496
Disponibilidade de Caixa	1.949.040	6.086.481
Disponibilidade de Caixa Bruta	124.706.552	122.981.843
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	122.757.512	116.895.362
Demais Haveres Financeiros	185.015	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXX) = (XXVIII - XXXX)	852.255.653	752.805.534
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXI anterior - XXXI seguinte)	82.072.109	99.450.119
	-	-
	283.455.000	286.254.503
	-	-
	80.622.664	81.819.479

Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/authenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<LDO 2023>

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR INCORRIDO	VALOR INCORRIDO	VALOR INCORRIDO	VALOR INCORRIDO	VALOR INCORRIDO	R\$ 1,00
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 38.555.307	5.862.149	116.895.362	-	-	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)						
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)						
VARIAÇÃO CÂMBIAL (XXXV)						
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)						
AUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)						
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)						
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	- 43.516.801	93.587.970	- 400.350.362	- 286.254.503	80.622.664	81.819.479
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	- 35.045.640	109.886.399	- 386.070.362	- 257.087.947	96.454.507	97.886.341

FONTE: SICONFI



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<LDO 2023>

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

	RECEITA	Realizada 2020	Realizada 2021	LOA 2022	LDO 2023	Previsão 2024	R\$	1,00
RECEITAS CORRENTES (I)							3.665.237,407	3.780.692.387
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.684.901.413	3.059.625.470	3.305.969.444	3.514.967.175	3.665.237,407	3.665.237,407	3.665.237,407	3.665.237,407
IPTU	755.330.227	910.637.365	885.544.071	962.546.631	981.778.358	1.012.704.377		
ISS	210.896.477	259.261.732	263.239.200	293.349.571	291.846.062	301.039.213		
ITBI	340.920.241	411.908.457	385.055.231	419.900.371	426.900.147	440.347.500		
IRRF	53.764.466	75.351.814	55.559.960	59.901.978	61.597.800	63.538.130		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.703.955	108.650.440	111.708.502	115.550.242	123.848.144	127.749.361		
Contribuições	41.045.087	55.464.922	69.981.178	73.844.469	77.586.205	80.030.173		
Receita Patrimonial	124.685.222	149.674.196	185.184.724	209.091.916	206.417.884	212.920.047		
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.595.516	20.918.841	105.160.110	110.174.109	116.588.024	120.260.547		
Outras Receitas Patrimoniais	2.957.569	4.804.148	10.670.417	11.391.712	11.829.997	12.202.642		
Receita Agropecuária	16.637.947	16.114.693	94.489.693	98.782.397	104.758.027	108.057.904		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	10.525.346	8.572.641	1.109.533	1.185.646	1.230.109	1.268.857		
Transferências Correntes	1.680.891.309	1.909.257.445	1.919.252.196	1.947.442.746	2.127.822.131	2.194.848.528		
Cota-Parte do FPM	146.065.894	194.563.076	204.112.906	212.311.439	226.294.366	233.422.638		
Cota-Parte do ICMS	380.949.754	554.813.830	410.450.040	457.981.145	455.054.672	469.388.894		
Cota-Parte do IPVA	94.818.671	111.559.686	134.987.580	140.191.794	149.657.018	154.371.214		
Cota-Parte do ITR	1.817.369	527.691	233.793	242.806	259.200	267.365		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-		
Transferências do FUNDEB	243.199.029	352.204.992	337.445.508	360.592.773	374.116.555	385.901.226		
Outras Transferências Correntes	814.040.592	695.588.169	832.022.369	776.122.789	922.440.320	951.497.191		
Outras Receitas Correntes	93.873.794	60.564.981	208.718.810	284.526.127	231.400.901	238.690.031		
DEDUÇÕES (II)	201.185.792	263.852.619	259.296.988	303.571.143	287.475.440	296.530.916		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	63.484.742	85.110.134	101.273.637	134.707.388	112.279.297	115.816.094		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	15.385.188	9.416.898	9.100.000	9.724.260	10.088.920	10.406.721		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	122.315.862	169.325.587	148.423.351	158.605.195	164.557.2887	169.736.303		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.483.715.621	2.795.772.851	3.046.672.456	3.211.396.032	3.377.761.967	3.484.161.471		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.483.715.621	2.795.772.851	3.046.672.456	3.211.396.032	3.377.761.967	3.484.161.471		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.483.715.621	2.795.772.851	3.046.672.456	3.211.396.032	3.377.761.967	3.484.161.471		

Fonte: BC/LOA 2022



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
<LDO 2023>



Anexo - Demonstrativo 1 (RIF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	<2023>					<2024>					<2025>					
	Corrente	Constante	Valor	% PIB	% RCL	Corrente	Constante	Valor	% PIB	% RCL	Corrente	Constante	Valor	% PIB	% RCL	
		(a)	x 100	(a / PIB)	(a / RCL)	(b)	x 100	(b / PIB)	(b / RCL)	x 100	(b / PIB)	(b / RCL)	(c)	x 100	(c / PIB)	(c / RCL)
Receita Total	4.522.647.000	4.232.310.500	16,90	140,83	4.297.364,887	3.876.135,547	15,74	127,23	4.344.965,874	3.799.389,886	15,60	124,71				
Receitas Primárias (I)	3.662.010.697	3.426.923.729	13,68	114,03	3.816.043,836	3.441.993,768	13,98	112,98	3.858.098,195	3.373.655,785	13,85	110,73				
Receitas Primárias Correntes	3.503.575.463	3.278.659.426	13,09	109,10	3.653.407,410	3.295.299,027	13,38	108,16	3.768.489,744	3.295.299,027	13,53	108,16				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	962.546.631	900.754.848	3,60	29,97	981.778,358	885.544,070	3,60	29,07	1.012.704,377	885.544,071	3,64	29,07				
Contribuições Correntes	209.091.916	195.669.021	0,78	6,51	206.417,884	186.184,725	0,76	6,11	212.920,047	186.184,724	0,76	6,11				
Transferências Correntes	1.947.442.746	1.822.424,430	7,28	60,64	2.127.822,131	1.919.252,197	7,79	63,00	2.194.848,528	1.919.252,197	7,88	63,00				
Demais Receitas Primárias Correntes	384.494.170	359.811,127	1,44	11,97	337.389,037	304.318,035	1,24	9,99	348.016,792	304.318,036	1,25	9,99				
Receitas Primárias de Capital	158.435.234	148.264,303	0,59	4,93	162.636,426	146.694,742	0,60	4,81	89.608,450	78.356,758	0,32	2,57				
Despesa Total	4.522.647.000	4.232.310,500	16,90	140,83	4.297.364,887	3.876.135,547	15,74	127,23	4.344.965,874	3.799.389,886	15,60	124,71				
Despesas Primárias (II)	3.930.479.670	3.678.158,029	14,68	122,39	3.731.419,326	3.365.664,184	13,67	110,47	3.772.414,496	3.298.730,968	13,55	108,27				
Despesas Primárias Correntes	3.109.158.554	2.909.562,562	11,62	96,82	3.358.636,822	3.029.421,964	12,30	99,43	3.400.675,058	2.973.669,022	12,21	97,60				
Pessoal e Encargos Sociais	1.568.893.765	1.468.176,834	5,86	48,85	1.811.239,442	1.633.701,064	6,63	53,62	1.868.293,485	1.633.701,064	6,71	53,62				
Outras Despesas Correntes	1.540.264.789	1.441.385,728	5,75	47,96	1.547.397,380	1.395.720,900	5,67	45,81	1.532.381,573	1.339.967,958	5,50	43,98				
Despesas Primárias de Capital	821.321.116	768.595,467	3,07	25,58	372.782,503	336.242,221	1,37	11,04	371.739,438	325.061,946	1,33	10,67				
pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-				
resultado Prático (III) = (I - II)	268.468.973	-251.234.300	1,00	-8,36	84.624,510	76.329,584	0,31	2,51	85.683,698	74.924,818	0,31	2,46				
Mercadorias, Encaixos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0	-	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-				
Mercadorias, Encaixos e Variações Monetárias Passivos (V)	29.166.556	27.294.176	0,11	0,91	15.831.843	14.280.000	0,06	0,47	16.066.861	14.049.425	0,06	0,46				
resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	297.635.529	-278.528,476	-1,11	-9,27	68.792,667	62.049,584	0,25	2,04	69.616,837	60.875,393	0,25	2,00				
Atividade Pública Consolidada	1.322.515,037	1.237.614,670	4,94	41,18	1.241.892,373	1.120.161,610	4,55	36,77	1.160.072,893	1.014.408,247	4,17	33,30				
Atividade Consolidada Líquida	1.322.515,037	1.237.614,670	4,94	41,18	1.241.892,373	1.120.161,610	4,55	36,77	1.160.072,893	1.014.408,247	4,17	33,30				
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-				
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-				
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-				

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
Inflação Média (% anual) projetada com base em diele oficial de Inflação) - IPCA/BACEN	6,86	3,75	3,15
Índice de inflação acumulada no período	1.0686	1.1087	1.1436
PIB	26.766.128.000	27.301.450.000	27.847.479.000
RCL	3.211.396.032	3.377.761.967	3.484.161.471



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/>.
Com a identificação digital MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
<LDO 2023>

- Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em <2021>		Metas Realizadas em <2021>		Variação	
	(a)	% PIB	% RCL	(b)	% PIB	% RCL
					(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Autenticação Total	3.294.104.813,00	12,07	117,82	2.942.096.767	10,78	105,23
Receitas Primárias (I)	3.105.987.748	11,38	111,10	2.884.259.140	10,56	103,17
Despesa Total	3.294.104.813	12,07	117,82	2.838.771.792	10,40	101,54
Despesas Primárias (II)	3.258.425,303	11,93	116,55	2.773.484.138	10,16	99,20
Apertoamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (III)	-	-	-	98.483.475	0,36	3,52
Estado Primário (IV) = (I - II - III)	-152.437.554,72	- 0,56	- 5,45	12.291.527	0,05	0,44
Estado Nominal	-	-	-	-4.006.902	- 0,01	- 0,14
Despesa Pública Consolidada	1.194.430.307,67	4,37	42,72	759.077.030	2,78	27,15
Despesa Pública Consolidada Líquida	1.194.430.306,42	4,37	42,72	752.805.534	2,76	26,93

VARIÁVEIS	2021
VARIÁVEIS	2.795.772.851
Total	27.301.450.000

Autenticidade com o identificador 3200360036003003003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





< PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ >
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
< LDO 2023 >

MF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	<2020>	<2021>	%	<LOA 2022>	%	<LDO 2023>	%	<2024>	%	<2025>	%
Receita Total	2.643.670.378	2.942.096.767	11,3	4.232.310.548	43,9	4.522.647.000	6,86	4.297.364.887	-	4,98	4.344.965.874
A Receitas Primárias (I)	2.544.098.129	2.834.259.140	13,4	3.441.933.768	19,3	3.662.010.697	6,39	3.816.043.836	-	4,21	3.838.098.195
Despesa Total	2.530.441.625	2.838.771.792	12,2	4.232.310.548	49,1	4.522.647.000	6,86	4.297.364.887	-	4,98	4.344.965.874
Despesas Primárias (II)	2.490.499.693	2.773.484.138	11,4	3.721.839.185	34,2	3.930.479.670	5,61	3.731.419.326	-	5,06	3.772.414.496
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	66.839.6558	98.483.475	47,3	-	100,0	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (III)	-	13.241.223	12.291.527	-	192,8	-	279.845.417	-	2.376,7	-	268.468.973
resultado Primário (IV) = (I - II)	-	-	21.712.384	-	4.006.902	-	294.125.417	-	7.240,5	-	297.635.529
resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Divida Pública Consolidada	854.204.693	759.077.030	-	11,1	1.036.260.534	36,5	1.322.515.037	-	27,62	-	1.241.892.373
Divida Consolidada Líquida	852.255.653	752.805.534	-	11,7	1.036.260.534	37,7	1.322.515.037	-	27,62	-	1.241.892.373

ESPECIFICAÇÃO	<2020>	<2021>	%	<LOA 2022>	%	<LDO 2023>	%	<2024>	%	<2025>	%
Receita Total	3.041.138.606	3.238.071.702	6,5	4.232.310.548	30,7	4.232.310.500	0,00	3.876.135.547	-	8,42	3.799.389.886
A Receitas Primárias (I)	2.926.595.955	3.174.415.610	8,5	3.441.933.768	8,4	3.426.923.729	0,44	3.441.993.768	0,44	3.373.655.785	-
Despesa Total	2.910.886.236	3.124.352.234	7,3	4.232.310.548	35,5	4.232.310.500	0,00	3.876.135.547	-	8,42	3.799.389.886
Despesas Primárias (II)	2.864.939.149	3.052.496.642	6,5	3.721.839.185	21,9	3.678.158.029	-	1,17	-	3.365.664.184	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	76.838.8208	108.390.912	41,0	-	100,0	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (III)	-	15.232.002	13.528.055	-	188,8	-	279.845.417	-	2.168,6	-	251.234.300
resultado Primário (III) = (I - II)	-	-	24.976.778	-	4.409.996	-	82,3	-	294.125.417	-	6.569,5
resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Divida Pública Consolidada	982.631.908	835.440.179	-	15,0	1.036.260.534	24,0	1.237.614.670	19,43	1.120.161.610	-	9,49
Divida Consolidada Líquida	980.359.835	828.537.770	-	15,5	1.036.260.534	25,1	1.237.614.670	19,43	1.120.161.610	-	9,44

com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

VARIÁVEIS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Inflação Média (% anual) projetada com base em	4,52	10,06	-	6,86	3,75	3,15
dice oficial de inflação) - IPCA/BACEN	1.1503	1.1006	1.0000	1.0686	1.1087	1.1436
Índice de inflação acumulada no período						



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiba.mt.gov.br/> para conferir sua autenticidade
com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



< PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ >
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
LDO 2023>

Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<2021>		<2020>		<2019>	
		%		%		%	
Patrimônio/Capital	215.814.833	10,62	215.814.833	11,25	215.814.833	12,91	
Reservas							
Reservado Acumulado	1.817.101.325	89,38	1.703.190.462	88,75	1.455.820.633	87,09	
TOTAL	2.032.916.158	100,00	1.919.005.295	100,00	1.671.635.466	100,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<2021>		<2020>		<2019>	
		%		%		%	
Patrimônio	64.045.194	100,00	139.137.158	100,00	84.136.980	100,00	
Reservas							
Reservados ou Prejuízos Acumulados							
TOTAL	64.045.194	100,00	139.137.158	100,00	84.136.980	100,00	

Chaves/BC/CUIABÁ PREV



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 32003600360033003003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

<LDO 2023>



MF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		<2021>		<2020>		<2019>	
RECEITAS REALIZADAS		(a)		(b)		(c)	
EFETIVAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							R\$ 1,00
Alienação de Bens Móveis		196,42		555.699,28		0,00	
Alienação de Bens Imóveis		0,00		555.699,28		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis		0,00		0,00		0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00		0,00		0,00	

DESPESAS EXECUTADAS		<2021>		<2020>		<2019>	
		(d)		(e)		(f)	
DESPESA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos		196,42		555.699,28		0,00	
Inversões Financeiras		196,42		555.699,28		0,00	
Amortização da Dívida		0,00		555.699,28		0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral de Previdência Social		0,00		0,00		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00		0,00		0,00	
SALDO FINANCEIRO		<2021>		<2020>		<2019>	
VALOR (III)		(g) = ((a - II)d + IIIh)		(h) = ((b - IIe) + IIIi)		(i) = (c - If)	
		0,00		0,00		0,00	

Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
<EDO 2023>

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	<2019>	<2020>	<2021>
RECEITAS CORRENTES (I)			53.341.910	24.413.647	60.044.180
Receita de Contribuições dos Segurados			23.014.338	18.158.301	27.643.783
Ativo			22.628.641	17.758.067	27.212.600
Inativo			373.539	391.286	414.044
Pensionista			12.159	8.949	17.139
Receita de Contribuições Patronais			27.864.625	4.394.957	31.708.056
Ativo			27.864.625	4.394.957	31.708.056
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial			765.918	865.835	334.424
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários			765.918	865.835	334.424
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes			1.697.029	994.553	357.917
Compensação Financeira entre os Regimes			1.434.311	887.701	191.142
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*			236.180	-	
Demais Receitas Correntes			26.538	106.852	166.775
RECEITAS DE CAPITAL (III)			-	34.500	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				34.500	
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)			53.341.910	24.448.147	60.044.180
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDOS EM CAPITALIZAÇÃO)			<2019>	<2020>	<2021>
Benefícios			17.285.446	16.207.134	16.193.962
Aposentadorias			14.197.694	14.846.112	14.455.964
Pensões por Morte			1.194.990	1.361.021	1.737.998
Outros Benefícios Previdenciários			1.892.762	-	
Outras Despesas Previdenciárias			-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)			17.285.446	16.207.134	16.193.962
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²			36.056.464	8.241.013	43.850.219



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

<LDO 2023>

RECUSOS RPSS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR	<2019>	<2020>	<2021>
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPSS	VALOR	<2019>	28.748.000	4.003.000

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPSS	VALOR	<2019>	<2020>	<2021>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPSS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				

BENS E DIREITOS DO RPSS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	VALOR	<2019>	<2020>	<2021>
Caixa Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações				
Outro Bens e Direitos				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	VALOR	<2019>	<2020>	<2021>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPSS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		136.380.083	139.151.664	166.771.484
RECEITAS CORRENTES (VII)		43.479.119	45.326.441	57.466.350
Receita de Contribuições dos Segurados				
Ativo		36.731.350	37.655.791	47.042.976
Inativo		6.169.358	6.973.035	9.439.966
Pensionista		578.411	697.616	983.408
Receita de Contribuições Patronais		73.090.696	75.055.276	93.534.560
Ativo		73.090.696	75.055.276	93.534.560
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial		94.149	5.031	10.344
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Financeira entre os regimes		19.716.119	18.764.917	15.760.230
Demais Receitas Correntes		17.249.908	14.497.487	9.123.390
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		2.466.212	4.267.430	6.536.839
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		136.380.083	139.151.664	166.771.484





<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
<IDO 2023>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		<2019>	<2020>	<2021>
Benefícios	233.103.006	258.038.968		283.096.047
Aposentadorias	204.055.481	230.059.913		249.756.470
Pensões por Morte	24.114.977	27.938.132		33.339.577
Outras Benefícios Previdenciários	4.922.547	924		
Outras Despesas Previdenciárias	-	-		65.982
Compensação Financeira entre os Regimes				65.982
Demais Despesas Previdenciárias				65.982
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	233.103.006	258.038.968	283.162.029	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	96.722.933	-	116.390.545
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		<2019>	<2020>	<2021>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva	94.937.960	126.667.446	126.412.324	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	<2019>	<2020>	<2021>	
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações				
Outro Bens e Direitos				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		<2019>	<2020>	<2021>
Receitas Correntes		-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	<2019>	<2020>	<2021>	
Despesas Correntes (XIII)	8.146.998	8.162.726	7.803.074	
Pessoal e Encargos Sociais		8.148.387	959.817	
Demais Despesas Correntes		14.339	6.843.257	
Despesas de Capital (XIV)	5.227		5.418	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XII) + (XIV)	8.152.225	8.162.726	7.808.492	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	8.152.225	-	7.808.492
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		<2019>	<2020>	<2021>
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações				
Outro Bens e Direitos				



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003600330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
<LDO 2023>

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
	<2019>	<2020>	<2021>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	<2019>	<2020>	<2021>
Aposentadorias			-
Pensões			-
Outras Despesas Previdenciárias			-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII))	-	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
---	--	--	--

EXERCÍCIO	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			Saldo Financeiro (d) = (d Exercício)
	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (c) = (a-b)	
2021	75.068.215	17.602.398	57.465.817	372.689.115
2022	78.199.493	18.432.422	59.767.071	430.154.932
2023	81.359.212	19.635.638	61.723.574	489.922.003
2024	78.369.894	20.701.617	57.668.276	551.645.578
2025	81.280.810	22.271.598	59.009.212	609.313.854
2026	85.718.032	23.940.595	61.777.436	668.323.066
2027	88.815.647	25.693.411	63.122.236	730.100.502
2028	91.983.860	27.312.341	64.671.519	793.222.739
2029	95.123.913	29.162.251	65.961.662	857.894.257
2030	98.241.231	31.344.536	66.896.695	923.855.919
2031	102.387.160	33.674.978	68.712.182	990.752.615
2032	105.637.106	35.861.313	69.775.792	1.129.240.589
2033	108.863.906	38.172.064	70.691.841	1.199.332.430
2034	111.755.047	41.775.334	69.979.713	1.269.912.143
2035	114.496.285	45.512.286	68.983.999	1.338.996.142
2036	118.943.585	49.646.750	69.296.835	1.408.192.977
2037	121.276.439	55.162.598	66.113.840	1.474.306.817
2038	123.616.386	60.528.377	63.088.009	1.537.394.826
2039	125.329.711	67.768.941	57.560.770	1.594.955.596
2040	125.799.366	78.904.371	46.894.995	1.661.850.591
2041	131.959.303	86.582.022	45.377.281	1.687.227.872
2042	131.878.605	97.383.861	34.494.744	1.721.722.616
2043				

Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
<IDO 2023>



2045	129.322.178	119.991.503	9.330.674	1.754.834.103
2046	126.272.654	134.249.319	-	7.976.665
2047	129.252.068	159.789.507	-	30.531.7439
2048	121.139.481	184.230.858	-	63.091.377
2049	115.241.813	193.641.863	-	78.400.050
2050	109.691.031	198.207.631	-	88.516.600
2051	102.489.021	204.449.381	-	101.960.359
2052	92.192.895	222.820.427	-	130.627.532
2053	85.343.516	245.682.247	-	160.338.731
2054	77.557.032	239.896.089	-	162.339.057
2055	69.667.185	233.151.248	-	163.484.064
2056	61.686.703	225.427.450	-	163.740.747
2057	30.881.777	216.794.158	-	185.912.381
2058	21.682.947	206.951.759	-	185.268.813
2059	12.489.506	196.320.231	-	183.830.725
2060	3.383.033	185.009.047	-	181.626.013
2061	970.464	173.150.305	-	172.179.841
2062	313.483	160.895.897	-	160.582.413
2063	310.575	148.408.491	-	148.097.916
2064	283.066	135.866.162	-	135.553.095
2065	250.006	123.436.860	-	123.186.854
2066	230.059	111.264.016	-	111.033.958
2067	196.679	99.455.080	-	99.258.401
2068	129.325	88.096.792	-	87.967.467
2069	126.417	77.256.041	-	77.129.624
2070	98.124	66.996.900	-	66.898.776
2071	73.923	57.379.417	-	57.305.495
2072	51.216	48.458.841	-	48.407.625
2073	43.963	40.289.496	-	40.245.533
2074	18.974	32.909.082	-	32.389.107
2075	6.897	26.351.198	-	26.344.300
2076	6.897	20.640.029	-	20.633.131
2077	6.897	15.790.244	-	15.783.347
2078	6.897	11.810.616	-	11.803.719
2079	6.897	8.687.010	-	8.680.112
2080	6.897	6.391.313	-	6.384.415
2081	6.897	4.867.852	-	4.860.954
2082	6.897	4.016.820	-	4.009.923
2083	6.897	3.674.241	-	3.667.343
2084	6.897	3.596.092	-	3.589.195
2085	6.897	3.580.501	-	3.573.603
2086	6.897	3.567.317	-	3.560.420

Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
<LDO 2023>

2088	6.897	3.542.686	-	3.535.789	-	1.613.556.068
2089	6.897	3.531.408	-	3.524.511	-	1.617.080.578
2090	6.897	3.519.278	-	3.512.381	-	1.620.592.959
2091	6.897	3.506.244	-	3.499.347	-	1.624.092.306
2092	6.897	3.492.239	-	3.485.341	-	1.627.577.647
2093	6.897	3.481.861	-	3.474.963	-	1.631.052.610
2094	6.897	3.471.043	-	3.464.146	-	1.634.516.756
2095	6.897	3.452.934	-	3.446.036	-	1.637.962.792
2096	6.897	3.444.424	-	3.437.527	-	1.641.400.319



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
<IDO 2023>

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (c) = (a-b)	Saldo Financeiro (d) = (d Exercício (d))
EXERCÍCIO					
2021		311.673.532	313.210.430	- 1.536.898	1.536.898
2022		414.782.003	414.782.003	0 -	0
2023		430.277.223	430.277.223	0 -	0
2024		442.315.755	442.315.755	0 -	0
2025		453.276.671	453.276.671	0 -	0
2026		477.161.837	477.161.837	0 -	0
2027		499.769.562	499.769.562	0 -	0
2028		511.472.390	511.472.390	0 -	0
2029		519.594.298	519.594.298	0 -	0
2030		527.640.948	527.640.948	0 -	0
2031		544.096.588	544.096.588	0 -	0
2032		556.539.945	556.539.945	0 -	0
2033		564.948.451	564.948.451	0 -	0
2034		577.659.053	577.659.053	0 -	0
2035		579.744.072	579.744.072	0 -	0
2036		582.525.465	582.525.465	0 -	0
2037		587.757.704	587.757.704	0 -	0
2038		583.090.162	583.090.162	0 -	0
2039		580.654.517	580.654.517	0 -	0
2040		574.543.849	574.543.849	0 -	0
2041		563.899.115	563.899.115	0 -	0
2042		545.025.182	545.025.182	0 -	0
2043		524.339.843	524.339.843	0 -	0
2044		501.862.571	501.862.571	0 -	0
2045		477.644.749	477.644.749	0 -	0
2046		451.768.304	451.768.304	0 -	0
2047		424.347.570	424.347.570	0 -	0
2048		395.530.886	395.530.886	0 -	0
2049		365.502.002	365.502.002	0 -	0
2050		334.481.291	334.481.291	0 -	0
2051		302.726.766	302.726.766	0 -	0
2052		270.534.884	270.534.884	0 -	0
2053		238.241.103	238.241.103	0 -	0
2054		206.220.162	206.220.162	0 -	0
2055		174.885.916	174.885.916	0 -	0
2056		144.732.889	144.732.889	0 -	0
2057		116.163.687	116.163.687	0 -	0
2058		89.737.484	89.737.484	0 -	0
2059		89.737.484	89.737.484	0 -	0

Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





2061	45.481.894	45.481.894	-	0
2062	28.689.961	28.689.961	-	0
2063	15.986.220	15.986.220	-	0
2064	7.401.446	7.401.446	-	0
2065	4.897.658	2.532.783	2.364.875	2.364.875
2066	4.420.116	513.365	3.906.751	6.271.627
2067	3.794.881	51.307	3.743.574	10.015.201
2068	3.154.550	5.024	3.149.526	13.164.727
2069	2.781.561	233	2.781.328	15.946.054
2070	2.340.204	11	2.340.193	18.286.247
2071	2.055.533	1	2.055.532	20.341.780
2072	1.743.977	1	1.743.977	22.085.756
2073	1.614.511	1	1.614.511	23.700.267
2074	1.466.686	1	1.466.685	25.166.952
2075	1.322.649	1	1.322.648	26.489.600
2076	1.218.407	1	1.218.406	27.708.006
2077	1.169.473	1	1.169.472	28.877.478
2078	1.144.470	1	1.144.470	30.021.948
2079	1.135.335	1	1.135.335	31.157.283
2080	1.130.990	1	1.130.990	32.288.272
2081	1.130.990	1	1.130.990	33.419.262
2082	1.130.990	1	1.130.990	34.550.252
2083	1.130.990	1	1.130.990	35.681.242
2084	1.130.990	1	1.130.990	36.812.231
2085	1.130.990	1	1.130.990	37.943.221
2086	1.130.990	1	1.130.990	39.074.211
2087	1.130.990	1	1.130.990	40.205.200
2088	1.130.990	1	1.130.990	41.336.190
2089	1.130.990	1	1.130.990	42.467.180
2090	1.130.990	1	1.130.990	43.598.170
2091	1.130.990	1	1.130.990	44.729.159
2092	1.130.990	1	1.130.990	45.860.149
2093	1.130.990	1	1.130.990	46.991.139
2094	1.130.990	1	1.130.990	48.122.128
2095	1.130.990	1	1.130.990	49.253.118
2096	1.130.990	1	1.130.990	50.384.108

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre).



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
<DO 2023>

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TÍTULO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			<2023>	<2024>	
ISSQN	Incentivo	Indústria	8.882.500	9.282.213	9.574.602
IPTU	Incentivo	Indústria	7.680.750	8.026.384	8.279.215
TAXAS	Incentivo	Vários	5.022.764	5.248.788	5.414.125
ITBI	Incentivo	Programas Habitacionais de Interesse Social	5.614.882	5.867.552	6.052.380
DIVIDA ATIVA/OUTROS	Benefício	Vários (Mutirão Fiscal)	9.756.500	10.019.926	10.335.553
TOTAL			36.957.396	38.444.862	39.655.875

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
<LDO 2023>

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para <2023>
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	175.940.105
Alteração De Plano de Cargos, Carreiras e Salários	175.940.105
RGA	29.387.580
Provimento de vagas (concurso público) já autorizados	144.656.114
Novas DOCC geradas por PPP	1.886.411
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-175.940.105



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



< PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ >
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 < LDO 2023 >



ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.000.000	Abertura de crédito a partir da reserva de contingência	1.000.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0	Abertura de crédito a partir da reserva de contingência	1.200.000
Avalis e Garantias Concedidas - Fundo garantidor do Cuiabá Banco	0	Redução de despesas com investimentos e/ou despesas discricionárias	2.000.000
Assunção de Passivos	0		2.000.000
Assistências Diversas - concessão de auxílios a pessoas física	0		2.000.000
Outros Passivos Contingentes	0		2.000.000
SUBTOTAL	4.200.000	SUBTOTAL	4.200.000

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	5.000.000	Limitação de empenhos	5.000.000
Restituição de Tributos a Maior	0		
Discrepância de Projeções:	0		
Outros Riscos Fiscais	0		
SUBTOTAL	5.000.000	SUBTOTAL	5.000.000
TOTAL	9.200.000	TOTAL	9.200.000



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ANEXO III
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

Órgão Executor	Nº do Contrato	Descrição da Obra	Valor Contratado	Valor Aditivado	Data de Início	Data de Término
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	026/2022	Execução dos serviços e obras de engenharia de tráfego, objetivando, sob demanda, a elaboração de projetos de sinalização, fornecimento, implantação, e manutenção da sinalização viária vertical e horizontal.	R\$ 11.680.000,00		28/01/2022	28/01/2023
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	367/2018	Implantação de painel contador regressivo, serviços de suporte técnico, conectividade e manutenção na central de controle de tráfego, sistema de energia reserva e monitoramento para controladores de tráfego e manutenção do parque semafórico no município de Cuiabá	R\$ 4.024.800,00		25/10/2020	25/10/2022
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	004/2019	Instalações de Ondulação Transversal (lombada física) do tipo A e B e faixa elevada para travessia de pedestres, nas vias públicas no município de Cuiabá, em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) para atender a Secretaria de Mobilidade Urbana de Cuiabá - SEMOB			Em fase de Licitação	
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	130/2022	Mantenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas.	R\$ 12.186.397,66		07/04/2022	07/07/2023
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	164/2021	Fornecimento e implantação, retirada e manutenção de abrigos, a serem realizados em pontos de parada de ônibus, localizados no Município de Cuiabá/MT.	R\$ 6.262.817,76		15/05/2021	15/05/2022
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	221/2020	Fornecimento e implantação, retirada e manutenção de abrigos, a serem realizados em pontos de parada de ônibus, localizados no Município de Cuiabá/MT.	R\$ 6.622.566,73		27/05/2021	27/05/2022
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana		Fornecimento de tintas para Sinalização Viária	R\$ 9.404.979,80		Em fase de Licitação	
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana		Contratação de empresa para reforma de Passarela.	R\$ 500.000,00		Em fase de Licitação	

Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico	279/2021/PMC	Construção do Barracão do Produtor da Central de Abastecimento de Cuiabá – MT, composta de uma estrutura metálica de 1.250 m ² , incluindo área administrativa em alvenaria, com recurso federal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	R\$ 1.439.927,86	O.S. assinada em 07/04/2022	180 dias a contar do início
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	-	Reforma da Unidade de acolhimento Municipal "Manoel Miraglia"	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	31/12/2023
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	909855/2021	Reforma do CRAS Dom Aquino	R\$ 241.161,62	R\$ 0,00	31/12/2023
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	-	Construção de edificação para o Centro de Convivência para Idosos no Bairro Novo Colorado	R\$ 1.063.000,00	R\$ 0,00	31/12/2023
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	-	Construção de edificação para o 1º Conselho Tutelar	R\$ 720.000,00	R\$ 0,00	31/12/2023
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	-	Construção de edificação para o 2º Conselho Tutelar	R\$ 720.000,00	R\$ 0,00	31/12/2023
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	-	Construção de edificação para o 3º Conselho Tutelar	R\$ 720.000,00	R\$ 0,00	31/12/2023
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	-	Construção de edificação para o 4º Conselho Tutelar	R\$ 720.000,00	R\$ 0,00	31/12/2023
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	-	Construção de edificação para o 5º Conselho Tutelar	R\$ 720.000,00	R\$ 0,00	31/12/2023
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	-	Construção de edificação para o 6º Conselho Tutelar	R\$ 720.000,00	R\$ 0,00	31/12/2023
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	-	Construção de Instituição de Longa Permanência para Idosos	R\$ 2.280.000,00	R\$ 0,00	31/12/2023
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	-	Reforma do CRAS Tijucal	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	31/12/2023
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	-	Reforma do CRAS Pedra 90	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	31/12/2023



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	-	Reforma do CRAS Jardim Araçá	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	31/12/2023
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	-	Reforma do CRAS Pedregal	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	31/12/2023
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	-	Reforma do CRAS Nova Esperança	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	31/12/2023
Secretaria Municipal de Saúde	12063.8720001/13-027	Construção UBS CPA IV 3º Etapa	R\$ 1.063.800,54		01/01/2013
Secretaria Municipal de Saúde	12063.8720001/10-011	Construção UBS Jardim Passaredo	R\$ 846.526,00		01/01/2010
Secretaria Municipal de Saúde	12063.8720001/88-201118	Construção UBS Dr. Fábio/Umuarama	R\$ 1.150.748,00		01/01/2011
Secretaria Municipal de Saúde	12063.8720001/10-012	Construção UBS Real Parque	R\$ 1.253.715,00		01/01/2010
Secretaria Municipal de Saúde	12063.8720001/14-030	Construção UBS Ouro Fino	R\$ 1.112.231,37		01/01/2014
Secretaria Municipal de Saúde	12063.8720001/13-021	Construção UBS São João Del Rey	R\$ 831.285,09		01/01/2013
Secretaria Municipal de Saúde	12063.8720001/88-201116	Ampliação UBS Pedra 90 III e IV	R\$ 430.000,00		01/01/2011
Secretaria Municipal de Saúde	12063.8720001/13-010	Ampliação UBS Pedregal	R\$ 300.000,00		01/01/2013
Secretaria Municipal de Saúde	12063.8720001/88-201109	Ampliação PSF Sucuri	R\$ 416.000,00		01/01/2011
Secretaria Municipal de Saúde	PSF Coxipó I e II		R\$ 100.000,00		-
Secretaria Municipal de Saúde	LACEC	Policlínica do Planaldo	R\$ 1.963.773,23		-
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Policlínica do Coxipó	R\$ 1.682.601,55		-
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Policlínica do Verdão	R\$ 1.421.900,30		-
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Ampliação CER Planalto	R\$ 1.522.031,93		-
Secretaria Municipal de Saúde	12063.872.0001/13-057	Ampliação PSF Terra Nova/Canjica	R\$ 1.603.036,36		01/01/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Reforma Sede antiga prédio da SMS	R\$ 196.420,78		-
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Manutenção permanente HPSMC	R\$ 1.100.000,00		-
Empresas Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos	297/2019	Construção de Parque Pet	R\$ 1.230.000,00		-
Empresas Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos	381/2020	Serviços de calçamento em vias públicas, bairros, praças e demais necessidades da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana	R\$ 2.143.300,71	R\$ 2.437.200,27	22/07/2019 22/03/2023
Empresas Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos	303/2019	Construção de alambrado para quadra poliesportiva e campo de futebol	R\$ 2.517.068,44		30/09/2020 30/12/2022
Empresas Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos	302/2021	Confecção e instalação de brinquedos infantis de madeira para playground, bancos de madeira e pergolados	R\$ 4.072.544,97	R\$ 5.028.249,60	25/07/2019 25/05/2022
Empresas Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos	087/2022	Aquisição de lixeira de madeira composta por estrutura metálica com medidas 55x35x35 com acabamento em verniz, instaladas com concreto	R\$ 157.198,00		08/03/2022 08/03/2023

Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos	092/2022	Elaboração de estudos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e licenciamento ambiental, de edificações	R\$ 537.100,00	11/03/2022	11/03/2023
Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos	042/2022	Aquisições de britas nº 1, 2 e 3, prediscos, pó de pedra, pedra rachão e marroada, com transporte	R\$ 337.100,00	04/02/2022	04/02/2023
Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos	029/2021	Aquisição de concreto usinado FCK MPA 15, FCK MPA 20, e FCK MPA 25	R\$ 3.737.250,00	09/08/2021	09/08/2022



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

